



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.113, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 11.600.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”*

*O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de até **R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais)**, observados os limites por fontes de recursos, conforme relacionadas abaixo, em atenção às disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA OBRAS E PLAN. URBANO - SEMOB**

**05.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG): 1.00 - Recursos Ordinários

04.122.0001.2.426-319011 (D-033) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....700.000,00

**05 - SECRETARIA OBRAS E PLAN. URBANO - SEMOB**

**05.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Limpeza Pública**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.00 - Recursos Ordinários

15.452.0003.2.388-319011 (D-088) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....400.000,00

**05 - SECRETARIA OBRAS E PLAN. URBANO - SEMOB**

**05.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Iluminação Pública**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.17-COSIP - Contribuição Serv. Ilum. Pública

25.752.0002.2.425-339039 (D-107) - Outros Serv. Pessoa Jurídica.....500.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**08.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.00 - Recursos Ordinários

08.122.0001.2.320-319011 (D-237) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....400.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.02-Saúde 15%

10.302.0024.2.415-319011 (D-178) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....3.500.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**07.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção a Saúde**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.02-Saúde 15%

10.122.0024.2.433-319011 (D-134) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....1.500.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**07.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.48-Transf. de Recursos SUS para Atenção Básica

10.301.0024.2.413 -319011 (D-158) - Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....270.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### 09.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

#### Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.01- Educação 25%

12.122.0018.2.087-319011 (D-375) – Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....530.000,00

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### 09.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

#### Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.18-FUNDEB 60%

12.361.0018.2.642-319011 (D-417) – Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....2.300.000,00

## 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

### 12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

#### Manutenção das Atividades da SEDEF

Fonte de Recurso (IN 05/2011/TCEMG):1.00 - Recursos Ordinários

06.122.0017.2.630 -319011 (D-479) – Vencimentos e Vant. Fixas (Pessoal Civil).....1.500.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 11.600.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de eventual tendência de excesso de arrecadação do exercício corrente, totalizando um valor de até R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) provenientes das fontes de recursos discriminados abaixo, conforme dispõe o inciso II, do § 1º e o § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964:

I – R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) da Fonte de Recurso 1.00 – Recursos Ordinários;

II – R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) da Fonte de Recurso 1.01 – Educação 25%;

III – R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) do Recurso 1.18 – FUNDEB 60%;

IV – R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) da Fonte de Recurso 1.19 – FUNDEB 40%;

V – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) do Recurso 1.48 – Recursos SUS p/ At. Básica;

VI – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Fonte de Recurso 1.17 – COSIP – Ilum. Pública;

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO.....R\$ 11.600.000,00**

**Art. 3º.** Integra a presente Lei o demonstrativo da memória de cálculo utilizada para apurar a tendência de excesso de arrecadação detalhada por fonte de recurso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 07 de dezembro de 2016.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana